



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**

**EDITAL Nº 002/2018/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA E EXTERNA DE BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA PRONATEC- VAGAS REMANESCENTES**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, torna público, que em virtude do afastamento e/ou vacância de bolsistas selecionados no Edital 03/2017, nos dias **05 e 06/03/2018** estarão abertas as inscrições para selecionar **servidores ativos/inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos**, para atuar no encargo de professor dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, Fotógrafo e Inglês Básico, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pela Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba ETS- UFPB e instituído pela Lei nº12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2012, e a Portaria Nº 817 de 13 de agosto de 2015 a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Do Programa:** O PRONATEC tem como objetivo ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional, além de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, bem como visa estimular a participação de mulheres responsáveis pela unidade familiar, beneficiárias de programas federais de transferência de renda, nos cursos oferecidos por intermédio da Bolsa-Formação. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), como também estimular a articulação entre a política de Educação Profissional e Tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. [\(Inciso acrescido pela Lei nº 12.816, de 5/6/2013\)](#)

**1.2 Do Edital:** A presente seleção será regida por esse Edital e será executada através de comissão local instituída pela Diretora Geral da Escola Técnica de Saúde da UFPB e pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFPB, designada por portaria.

**1.2 Da Seleção:** A seleção é para o encargo de profissionais que atuarão no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC do PRONATEC Campus I, sendo destinada a servidores ativos e inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos.

**1.3 Das Bolsas:** As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

**1.4 Dos Bolsistas:** Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com a necessidade de vaga do Programa, devendo atender aos requisitos mínimos, conforme item 4,6 e 7 do edital, bem como, da avaliação curricular através da descrição e pontuação estabelecidos no anexo V do presente edital;

**Os bolsistas deverão apresentar disponibilidade para atuar em turnos de acordo com a necessidade do Programa, bem como atuar em unidades remotas como: sistema prisional, comunidades quilombolas, povos indígenas de acordo com a necessidade no Programa.**

**1.5 Do Cadastro Reserva:** Este edital destina-se também à formação de um cadastro reserva(CR), a fim de que o PRONATEC/ETS possibilite a reposição das carências que emergirem durante a validade deste edital, permitindo maior agilidade no processo de preenchimento das vagas, caso ocorra necessidade.

**1.6 Das Datas:** As datas relativas às fases do presente processo de seleção, a saber, Análise Documental e Curriculum, constam no Cronograma deste Edital.

## **2 DOS ENCARGOS E ATRIBUTOS**

2.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Art. 15º da Resolução Nº 04 CD/FNDE, de 16/03/2012.

2.2. No caso dos profissionais internos ativos ou inativos, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que participem nas atividades do PRONATEC, conforme nova redação dada pela Lei nº 12.816 de 2013, ao Art.26 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995.

2.3. As atividades dos bolsistas selecionados **não** poderão conflitar com suas atividades regulares e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.

2.4 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.5. De acordo com o Art. 13º da Resolução 04, de 16 de março de 2012, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa- Formação:

### **2.5.1. Cabe ao encargo de Professor:**

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate junto aos estudantes no que concerne as atividades relativas a execução do curso;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto
- h) apresentar aos Supervisores o Plano de Curso
- i) discutir a execução das atividades letivas com os Supervisores
- j) registrar e manter organizada e atualizada a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes
- k) agendar com antecedência mínima de 72 horas os materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários às atividades docentes, bem como agendar com antecedência mínima de 15 dias as visitas técnicas de estudos e pesquisas de campo.
- l) zelar por toda a documentação das turmas sob sua responsabilidade

**Parágrafo único:** Os parâmetros de distribuição dedicada ao PRONATEC para o respectivo cargo corresponde a uma **carga horária semanal de até 16h** com valor de **R\$50,00 por hora/aula, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 /2012 artigo 14.**

### 3. DAS REMUNERAÇÕES:

3.1 Os profissionais selecionados serão remunerados através da concessão de bolsas, por hora aula, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Art. 15 da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 12.816 de 5 de junho de 2013, bem como a portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015. Os valores das bolsas de que trata o referido obedecerá aos parâmetros de distribuição de carga horária semanal máxima dedicada ao PRONATEC, de acordo com a necessidade do curso, conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 1: Remuneração dos encargos PRONTEC

ENCARGO	Bolsa/Valor	CARGA SEMANAL (CH) HORÁRIA
Professor	R\$ 50,00/h (cinquenta reais) por aula de 60 minutos	Até 16 horas semanais

3.2 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais.

3.3 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na função de professor da Bolsa-Formação, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

3.4 Os servidores externos que não possuem vínculo efetivo com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) os valores de que trata a Tabela 1, do item 3.1 – 3. DAS REMUNERAÇÕES – sofrerão descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

3.5 A Escola Técnica de Saúde não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido à ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

3.6. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao profissional (bolsista), por meio de depósito bancário em uma conta informada pelo próprio bolsista para esse fim, a qual deverá ser em nome do mesmo.

3.7 A Escola Técnica não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

3.8 A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

#### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**4.1.** A área específica, o quantitativo, o requisito mínimo e a distribuição das vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo, encontram-se dispostos no quadro a seguir deste edital.

##### **4.1.1. Vagas para o encargo de Professor:**

<b>ÁREA</b>	<b>CÓDIGO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>REQUISITO MININO</b>
Fotografia	FOT	01	NOITE	Graduação em Comunicação Social, Mídias Digitais, Cinema, Audiovisual, tecnólogo em fotografia, reconhecida pelo MEC, com experiência profissional comprovada de no mínimo um ano na área.
Letras/Inglês	ING	02	NOITE	Licenciatura plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa reconhecida pelo MEC; com experiência profissional de no mínimo um ano na área e atuação na formação de Jovens e adultos.

**\* Havendo necessidade do programa, bem como a disponibilidade do local, o bolsista poderá ser remanejado e/ou transferido para outro turno, como também poderá atuar de segunda a sábado, sem ultrapassar a carga horária.**

**\*\*Profissional poderá atuar no sistema prisional, com horário e turno a definir de acordo com a necessidade do PROGRAMA, bem como disponibilidade do local de atuação.**

- a) A carga horária não poderá ultrapassar 16h semanais, conforme Art.14 da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

- b) O prazo de duração das atividades do Professor Bolsista está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o período de vigência dos cursos ofertados ou para a vigência do exercício de 2017 e 2018 pela Coordenação do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde da UFPB– Campus I.
- c) Os docentes serão convocados conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

**4.2** O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

**4.3** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.3.1 Ter formação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no item e subitens 4.

4.3.2 No caso de servidor ativo, apresentar Autorização da Unidade Acadêmica da instituição (ANEXO IV), na qual é vinculado.

4.3.3 No caso de servidor ativo, inativo e externo apresentar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO III)

## **5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**5.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

**5.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Edital Nº 003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Edital Nº 003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB para cada encargo.

**5.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**5.6** No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 5.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Edital Nº003/2015 Institucional de Extensão ETS/CCS/UFPB será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

**5.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**5.8** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**5.9** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por encargo.

**5.10** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado da seleção.

**5.11** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.12** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Cada candidato poderá se inscrever em uma área, conforme quadro 1.

6.2 A inscrição no processo seletivo é totalmente gratuita e deverá ser realizada via preenchimento de formulário e entrega de documentação, conforme cronograma e anexos previsto neste edital.

6.3 As inscrições de candidatos aos cargos do Bolsa-Formação serão realizadas no período compreendido entre os dias **05 e 06/03/2018** na Escola Técnica de Saúde do Centro de Ciências da Saúde/UFPB, na Secretária da Escola, nos horários das 18 horas às 22 horas.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente entregar a documentação no envelope com a identificação e área pleiteada, protocolando a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo I;

b) Currículo resumido impresso com cópia dos documentos comprobatórios **dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente paginado**. As cópias deverão ser apresentadas na ordem em que são descritas no anexo V de pontuação deste edital.

- c) Cópia do documento de identidade e CPF;
- d) Documento que comprove que é servidor público ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB, lotado no Campus I;
- e) Autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à PROGEP;
- f) Termo de Compromisso, de que dispõe de carga horária para atuação no PRONATEC que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III.
- g) Autorização da instituição/serviço disponibilizando o profissional para atuar no âmbito do PRONATEC, modelo anexo IV, em caso de ser servidor ativo da UFPB.
- h) Preenchimento da ficha de avaliação, com a pontuação e paginação dos documentos comprobatórios, exigidos do anexo V para docente.

6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

6.6 As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.7 Erros de preenchimento no formulário ou ausência de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso.

6.8 A inscrição no processo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

7.1 Informações contidas no Curriculum, que não estejam comprovadas, não serão objeto de análise e pontuação.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

7.2.1 Para o encargo de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na instituição;
- b) maior pontuação na titulação; e

7.4 A análise de currículo seguirá pontuação discriminada no anexo V. No julgamento a Comissão Examinadora apreciará e pontuará segundo a Tabela do Anexo. Para tanto, o candidato deverá preencher o campo de pontuação e paginação para cada documento comprobatório, conforme o subitem 6.4.

7.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos. Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

7.6 A maior nota obtida corresponderá a 100 pontos e a classificação obedecerá a pontuação decrescente.

7.7. A seleção será constituída por duas relações de classificação: Relação 1 – Será composta pelos servidores ativos ou inativos da UFPB. A Relação 2 será composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB.

7.8. A prioridade de convocação para atuar nos cursos será dos candidatos servidores ativos ou inativos da UFPB, seguindo a ordem de classificação;

7.9. Os candidatos classificados na relação composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB serão convocados para atuar nos curso(s), quando a relação prioritária não apresentar classificados.

7.10. Em caso de empate dos candidatos externos serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade conforme o Artigo nº 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;
- b) Maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Maior tempo em atividades, projetos e/ou programas governamentais de inclusão social.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 A secretária do PRONATEC atenderá a demanda do edital nos dias úteis, nos horários das 18 às 22 horas.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Abertura do edital	27/02/2018	<a href="http://www.prac.ufpb.br">http://www.prac.ufpb.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">http://www.ets.ufpb.br</a>
Inscrições dos candidatos	05 e 06/03/2018	Secretaria do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde-ETS /UFPB das 18 às 22h.
Divulgação dos resultados da análise curricular preliminar	08/03/2018	Dependências da Escola Técnica de Saúde e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.prac.ufpb.br/">http://www.prac.ufpb.br/</a> (PRAC –UFPB (Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários)) e <a href="http://www.ets.ufpb.br">http://www.ets.ufpb.br</a>
Apresentação dos recursos	09/03/2018	Secretaria do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde-ETS /UFPB das 18 às 22h.
Divulgação dos resultados da análise do recurso e resultado final	12/03/2018	Dependências da Escola Técnica de Saúde e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.prac.ufpb.br/">http://www.prac.ufpb.br/</a> (PRAC –UFPB (Pró-Reitoria de Extensão e

		Assuntos Comunitários)) e <a href="http://www.ets.ufpb.br">http://www.ets.ufpb.br</a>
Reunião com os bolsistas selecionados no programa	13/03/2018	Secretaria do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde-ETS /UFPB, às 18h.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do edital N° 02/2018 serão divulgados nas dependências da Escola Técnica de Saúde e nos endereços eletrônicos: <http://www.prac.ufpb.br/> (PRAC –UFPB (Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários)) e <http://www.ets.ufpb.br>.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no período determinada no item 8 deste edital, dando entrada através de requerimento por escrito na secretaria da Escola ou na sala do PRONATEC, na ETS/CCS/UFPB, conforme anexo VI.

10.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

10.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

10.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6 Compete à Comissão Avaliadora receber o Recurso interposto, julgá-lo e reclassificar o candidato, caso a comissão julgue positiva a solicitação do candidato

10.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades dos bolsistas selecionados para o PRONATEC serão iniciadas e/ou finalizadas considerando a disponibilidade de recurso, bem como as necessidades para cada encargo, as pactuações homologadas, disponibilidade financeira, como também mediante a necessidades do programa PRONATEC.

11.2. Os horários e dias de atividades serão estabelecidos em comum acordo entre os candidatos selecionados e a Coordenação do PRONATEC na ETS/CCS/UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento da bolsa.

11.3. Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso com o PRONATEC/ETS/UFPB.

11.4. No ato das atividades, o profissional ao assinar as ações do Programa declara aceitar as normas que regem o Programa.

11.5 Havendo necessidade do Programa poderão surgir novas vagas para o encargo e área específica, e os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para atuarem.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira do Programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 O prazo de duração deste edital está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o exercício 2017 e 2018. Assim, o processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período de acordo a necessidade da Coordenação do PRONATEC da Escola Técnica de Saúde da UFPB– Campus I.

12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

12.7. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PRONATEC.

12.8 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no site Institucional e replicação na página da Escola, sendo que o candidato será responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços acima.

12.9 É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma neste edital.

12.10 O vínculo do candidato aprovado/classificado neste processo seletivo junto ao Programa ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda do Programa.

12.11 A convocação dos classificados para atuar no PRONATEC se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência do edital, via endereço de e-mail informado na ficha de identificação do candidato, conforme anexo.

12.12. Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do PRONATEC a qualquer tempo.

12.13. Caso necessário, a Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma.

12.14. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20/12/2011.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção da ETS.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018.

Pró- Reitor da PRAC/ UFPB

Diretora da ETS/CCS/UFPB

ANEXO I



MEC – SETEC  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
ESCOLA TECNICA DE SAÚDE  
EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB  
SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO  
PRONATEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) Candidato do quadro de servidor ativo ou inativo da UFPB ( ) candidato externo

<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		
( ) PROFESSOR	CÓDIGO: _____	
<b>DEFICIÊNCIA</b>	( ) SIM	( ) NÃO
<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão exp.:
<b>DADOS PROFISSIONAIS:</b>		
Formação Acadêmica (se houver):		
Formação Profissional (se houver):		
<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O PRONATEC:</b>		
( ) NOITE		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b>		
Rua:	Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

ANEXO II



MEC – SETEC  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
ESCOLA TECNICA DE SAÚDE  
EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PRONATEC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR	CÓDIGO: _____
<b>DEFICIÊNCIA</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:</b>	
Nome:	

(via do candidato)

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### ANEXO III



**MEC – SETEC  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO  
PRONATEC**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) para a SELEÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB, PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, na ETS/CCS/UFPB, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo em minhas atividades regulares, no caso de servidor ativo da UFPB, conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012. Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal como também e inabilitação dos próximos processos desse programa. Assim, declaro aceitar todas as normas que regem o PRONATEC/ETS/UFPB.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV



**MEC – SETEC  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO  
PRONATEC**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO/SERVIÇO**

Considerando o disposto no Art. 14º da Resolução nº 04, de 16 de março 2012 “*A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo Art. 9º da Lei nº 12.513/2011 observando as condições dispostas no inciso II, no caso de bolsista servidor ativo e inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra Rede Pública a Bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado*”. Autorizo o Profissional \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no (a) \_\_\_\_\_, com a carga horária \_\_\_\_\_h/semanal, em caso de aprovação no processo seletivo do PRONATEC, desenvolver as atividades do encargo \_\_\_\_\_ no referido programa. Assim, autorizo, pois o candidato a participar do referido programa, desde que não haja prejuízo no desenvolvimento de suas atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do chefe imediato do servidor

**ANEXO V**



**MEC – SETEC**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
ESCOLA TECNICA DE SAÚDE  
EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PRONATEC  
FICHA DA AVALIAÇÃO DOCENTE**

( ) Candidato do quadro de servidor ativo ou inativo da UFPB ( ) candidato externo

CANDIDATO (A):

**Titulação Acadêmica**

<b>Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Paginação do Documento</b>
Curso Técnico na área pretendida (1,0 ponto por curso, sendo no máximo 2,0 pontos).	2		
Graduação na área objeto da seleção ou área afim.	3		
Especialização na área objeto da seleção ou área afim (1,5 pontos por especialização, sendo no máximo 3,0 pontos).	3		
Mestrado na área objeto da seleção ou área afim.	6		
Doutorado na área objeto da seleção ou área afim.	8		
<b>TOTAL PARCIAL 1</b>			

**Experiência Profissional e Capacitação**

<b>Experiência</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Tempo em semestre</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Paginação do Documento</b>
Experiência profissional compatível com a função requerida (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos).	20			
Experiência em cursos PRONATEC (2,5 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos).	20			
Atividades registradas de monitoria, de pesquisa ou de extensão (1,0 ponto por semestre, sendo no máximo 10 pontos não cumulativos no mesmo período de tempo).	10			
Experiência profissional acadêmica ou Técnica-administrativa na Educação Básica Profissional e Tecnológica, (2,0 ponto por semestre, sendo no máximo 20 pontos).	20			
Orientação e/ou participação em banca de Doutorado, Mestrado e TCC, (0,5 ponto por declaração, sendo no máximo 3 pontos).	3			
Curso de capacitação em área objeto do concurso mínimo de 20h (0,4 pontos por curso, sendo no máximo 2 pontos).	5			
<b>TOTAL PARCIAL 2</b>				
<b>TOTAL</b>				

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**



**MEC – SETEC**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 02/2018 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/ETS/CCS/UFPB**

**SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO  
PRONATEC**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Ao: Diretor (a) Geral da ETS/UFPB.

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

---

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

---

---

---

---

---

Nome completo do candidato:

---

Tel: Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Cel. ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato